



Prefeitura Municipal de Paranhos

Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nro 163/95

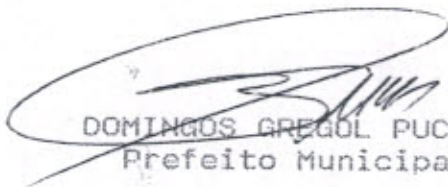
INSTITUI O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE
INVESTIMENTO, PARA O TRIÊNIO 1.996 A
1.998, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Paranhos,
Estado de Mato Grosso do Sul, APROVOU, e eu DOMINGOS GREGOL
PUCKES, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica instituído o Plano
Plurianual de Investimento do Município de PARANHOS/MS,
abrangendo o período de 1996 a 1998, conforme os Programas a
seguir demonstrados detalhadamente, totalizando o valor de R\$
21.840.000,00 (vinte e um milhões oitocentos e quarenta mil
reais); integrantes a esta Lei Municipal.

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro
de 1.996, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em 14 de dezembro de
1.995.


DOMINGOS GREGOL PUCKES
Prefeito Municipal